



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI 05/2022.

O Projeto de Lei 05/2022, de autoria do Executivo Municipal “Altera o Anexo I A, da Lei 1.447, de 26 de outubro de 2015 que alterou o Anexo I A, Anexo II A e o Anexo II B da Lei Complementar 001, de 29 de junho de 2012”.

Segundo argumenta o Autor do Projeto: *...é necessário alterar a Matriz Curricular da Modalidade de Ensino de Educação Infantil para os próximos anos letivos. Tal mudança faz-se necessário a adequação da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para Educação Infantil. A atual carga horária da Educação Infantil é de 04 horas diárias, quando o correto é 05 aulas de 50 minutos cada. Com tal mudança a carga horária da modalidade será de 37 aulas semanais, sendo: 25 aulas + 04 HTPC + 08 HTPL. Com a referida alteração a matriz curricular ficará da seguinte maneira:*

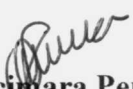
<i>Campo de Experiência</i>	<i>Quantidade de Aulas</i>
<i>O eu, o outro e o nós</i>	<i>05</i>
<i>Corpo, gestos e movimentos</i>	<i>04</i>
<i>Escuta, fala e pensamento</i>	<i>07</i>
<i>Traços, sons e cores</i>	<i>02</i>
<i>Espaços, tempos e quantidades</i>	<i>07</i>
<i>Total</i>	<i>25</i>

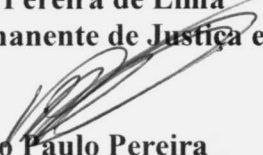
Desta forma, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE! Essas as razões que ensejam o encaminhamento desta importante proposição à alta deliberação dessa E. Câmara Municipal

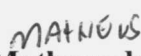
É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei, encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Educação, Higiene e Assistência Social são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 16 de fevereiro de 2022.


Ciente: Ocimar Pereira de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Ciente: Reinaldo Paulo Pereira
Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Ciente: Matheus da Costa
Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação